

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD



Órgão: Prefeitura Municipal de Tamandaré.	Data: 20/02/2025
Sector requisitante: Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, eventos e Esportes	
Responsável pela Demanda: Cícero José dos Santos	
Endereço: Avenida José Bezerra Sobrinho, Centro, Tamandaré - PE Telefone: (81) 98630.9946 E-mail: eventos@tamandare.pe.gov.br	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAR O CICLO CARNAVALESCO 2025 DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE	
2. Justificativa da contratação: 2.1-Os Festejos do Ciclo Carnavalesco são comemorações populares que acontecem em todo o Brasil, os quais enfatizam diferentes culturas, mostrando a diversidade do país, além de rememorem trajetórias Históricas e sociais de cada Região Brasileira. As Festividades Carnavalescas que ocorrem no Município de Tamandaré, também configura uma importante manifestação cultural, que tem como um dos objetivos, promover e valorizar a diversidade cultural local, regional e a tradição Pernambucana. Com uma programação típica com a participação de artistas do Município, do Nordeste e até Nacional, bem como, apresentações de grupos de danças, representações folclóricas, artes cênicas e etc., além de fomentar a cultura e propiciar entretenimento aos munícipes e turistas, essas festividades promovem e desenvolvem emprego e renda, movimentam a economia formal a exemplo da estrutura hoteleira, pousadas, bares, restaurantes, bem como, a economia informal em vários segmentos de comércio e de prestação de serviços, desta forma, gerando retorno em dividendos à receita do Município. Diante disto, se torna imprescindível, se efetivar as contratações aludidas e suas posteriores despesas, salientando que, a inexigibilidade de licitação, em razão das atrações a serem contratadas, refere-se aos artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, por decorrência de desempenhos anteriores, tornando as apresentações pretendidas inviável de competição e indiscutivelmente as mais adequadas à plena satisfação do evento a ser realizado, onde os artistas/bandas serão contratados, através de empresas as quais detém a exclusividade para a comercialização do show/apresentação (ou contratação direta com o artista), em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.	



3. Descrições e quantidades:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAR O CICLO CARNAVALES CO 2025 DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.



Atração	Unidade	Quantidade
ROSA MAIA	Apresentação	01
RENATTO PIRES	Apresentação	01
THAYZINHA	Apresentação	01
IGOR BACELAR	Apresentação	01
JOÃO DO MORRO	Apresentação	01
HEITOR COSTA	Apresentação	01
PEDRINHO DO RECIFE	Apresentação	01
DANILO BOLADO	Apresentação	01
PEDRO GUERRA	Apresentação	01
MATHEUS VINI	Apresentação	01
ARTHUZINHO BATEDORA	Apresentação	01
RAFA BARÃO	Apresentação	01
MC DREAD	Apresentação	01
VICTOR LEÃO	Apresentação	01
OS TRALHAS	Apresentação	01
ANDRÉ MARRÉTA	Apresentação	01
DANILO CHATINHO	Apresentação	01
FORRÓ YUMBORA	Apresentação	01
GUILHERME TOPADIO	Apresentação	01
FELIPE FARRA	Apresentação	01
BANDA PATUSCO	Apresentação	01
MC ABALO	Apresentação	01
DEONÍS DE MIL	Apresentação	01
DAYSE SANTANA	Apresentação	01
CARTA DE BARALHO	Apresentação	02
Total		26

4. Estimativa de Preços:

4.1 - O valor estimado para cada apresentação varia de R\$ 10.000,00 à R\$ 250.000,00 considerando os valores praticados por outros órgãos públicos. Os preços praticados das apresentações dos respectivos artistas/bandas, serão conforme tabela abaixo:

Item	Empresa	Atração	Data	Local	Valor
1	JB PRODUTORA Ltda CNPJ: 51.034.132/0001-75	ROSA MAIA	01/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
2	RENATO BARBOSA PIRES LTDA CNPJ: 39.575.796/0001-46	RENATTO PIRES	01/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
3	JB PRODUTORA Ltda - ME CNPJ: 51.034.132/0001-75	THAYZINHA	02/03/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
4	BREGA INN FUNK LTDA CNPJ: 39.345.174/0001-21	MC ABALO	02/03/2025	Sede do Município	R\$ 25.000,00
5	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	IGOR BARCELAR	02/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES					

6	ARTISTICAS IRELI CNPJ: 43.453.655/0001-28	JOÃO DO MORRO	02/03/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
7	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 38.085.564/0001-47	CARTA DE BARALHO	03/03/2025	Sede do Município	R\$ 70.000,00
8	OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 36.623.504/0001-05	HEITOR COSTA	03/02/2025	Sede do Município	R\$ 250.000,00
9	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA CNPJ: 32.482.767/0001-90	PEDRINHO DO RECIFE	03/02/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
10	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	DANILO BOLADO	04/03/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
11	THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 43.453.655/0001-28	DANIEL SANTANA	04/03/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
12	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	ARTHUR RIBEIRO PATERCEIRA	04/03/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
13	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	MATEUS VIEIRA	05/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
14	CAMAROTE SHOWS LTDA CNPJ: 38.149.813/0001-01	PEDRO GUERRA	05/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
15	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	RAFAEL RIBEIRO	07/03/2025	Sede do Município	R\$ 10.000,00
16	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	MICHAEL	07/03/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
17	SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAS LTDA CNPJ: 23.466.0008/0001-70	VICTOR LAAO	08/03/2025	Estrito de Saué	R\$ 50.000,00
18	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	OS TRALHAS	08/03/2025	Estrito de Saué	R\$ 50.000,00
19	DEADLINE PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 47.412.223/0001-87	ANDRÉ MARRETA	08/03/2025	Estrito de Saué	R\$ 120.000,00
20	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	DANILO CHATINHO	09/03/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
21	JB PRODUTORA LTDA - ME CNPJ: 51.034.132/0001-75	DESEJA MAIS DE MIM	09/03/2025	Sede do Município	R\$ 25.000,00
22	MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS ME CNPJ: 06.350.303/0001-10	FORRO LUMBORA	16/03/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
23	ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDSTINA (ACRENOR)	GUILHERME TOPADO	16/03/2025	Sede do Município	R\$ 60.000,00
24	JB PRODUTORA LTDA CNPJ: 51.034.132/0001-75	FELIPE RIBEIRO	16/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
25	FARIAS VENTOS E PRODUÇÕES CNPJ: 39.721.244/0001-00	BANDA PATISCO	16/03/2025	Sede do Município	R\$ 35.000,00
26	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 38.085.564/0001-47	CARTA DE BARALHO	16/03/2025	Sede do Município	R\$ 70.000,00

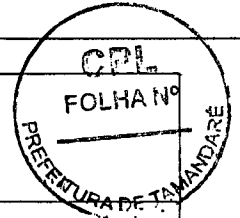
4.2 - Valor estimado total da contratação de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato ou equivalente:





5.1.2. Início: 01/03/2025

5.1.3. Conclusão: 01/05/2025

5.2. Vigência da contratação:

5.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. Forma de Prestação dos Serviços: Prestar o serviço de apresentação artística de acordo termo de referência, nas datas e horários previstos do ciclo carnavalesco, conforme cronograma de apresentação elaborado pelo setor responsável.

5.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No uso das suas atribuições legais, em conformidade com os termos do art. 18 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 11.871/23, SOLICITO a AUTORIZAÇÃO para proceder a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO.

Tamandaré/PE, 20 de fevereiro de 2025.

Darlan Raphael Rosendo
Matrícula: 301087-2

Em conformidade com a legislação que rege o tema, ENCAMINHO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA, para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZO:

Tamandaré/PE _____ de _____ de 2025.

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes
Portaria nº 410/2021



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente termo caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a demanda especificada abaixo, objetivando estudar de forma detalhada a necessidade, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no efetivo cumprimento do objeto e suas exigências para: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAR O CICLO CARNAVALESICO 2025 DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Os Festejos do Ciclo Carnavalesco, são comemorações populares que acontecem em todo o Brasil, os quais enfatizam diferentes culturas, mostrando a diversidade do país, além de rememorarem trajetórias Históricas e sociais de cada Região Brasileira.

As Festividades Carnavalescas que ocorrem no Município de Tamandaré, também configura uma importante manifestação cultural, que tem como um dos objetivos, promover e valorizar a diversidade cultural local, regional e a tradição Pernambucana.

Com uma programação típica com a participação de artistas do Município, do Nordeste e até Nacional, bem como, apresentações de grupos de danças, representações folclóricas, artes cênicas e etc., além de fomentar a cultura e propiciar entretenimento aos munícipes e turistas, essas festividades promovem e desenvolvem emprego e renda, movimentam a economia formal a exemplo da estrutura hoteleira, pousadas, bares, restaurantes, bem como, a economia informal em vários segmentos de comércio e de prestação de serviços, desta forma, gerando retorno em dividendos à receita do Município.

Diante disto, se torna imprescindível, se efetivar as contratações aludidas e suas posteriores despesas, salientando que, a inexigibilidade de licitação, em razão das atrações a serem contratadas, refere-se aos artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, por decorrência de desempenhos anteriores, tornando as apresentações pretendidas inviável de competição e indiscutivelmente as mais adequadas à plena satisfação do evento a ser realizado, onde os artistas/bandas serão contratados, através de



empresas as quais detêm a exclusividade para a comercialização do show/apresentação (ou contratação direta com o artista), em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações de eventos do Município, bem como, o cronograma de execução dos mesmos, foi planejado e incluso na LDO com a seguinte Dotação Orçamentária vigente:

010103 - Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 0001 2006 0000 - Apoio as Atividades Festivas e Folclóricas do Município e Outras;

028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

Plano de contratação anual, iniciado a sua elaboração conforme atendimento à referida legislação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o acolhimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do serviço, através do atendimento pelo prestador dos seguintes parâmetros:

a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

CPL
FOLHA N
PREFEITURA DE TA



b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista/banda a ser contratado, onde esta exclusividade não poderá se restringir a dia e localidade correspondente à apresentação do artista/banda, também comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista/banda e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações não superior a 1 (um) ano, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, do artista/banda, neste caso, conforme o caso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, serão contratadas várias apresentações artísticas, conforme o planejamento, a estimativa, consulta de mercado e a demanda da população beneficiada, levando em consideração e tendo como base, eventos semelhantes anteriormente realizados no Município de Tamandaré/PE. Tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAR O CICLO CARNAVALESCO 2025 DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.		
Atração	Unidade	Quantidade
ROSA MAIA	Apresentação	01
RENATTO PIRES	Apresentação	01
THAYZINHA	Apresentação	01
IGOR BARCELAR	Apresentação	01
JOÃO DO MORRO	Apresentação	01
CARTA DE BARALHO	Apresentação	02
HEITOR COSTA	Apresentação	01
PEDRINHO DO RECIFE	Apresentação	01
DANILO BOLADO	Apresentação	01
PEDRO GUERRA	Apresentação	01
MATHEUS VINI	Apresentação	01
ARTHUZINHO BATEDEIRA	Apresentação	01
RAFA BARÃO	Apresentação	01
MC DREAD	Apresentação	01
VICTOR LEÃO	Apresentação	01
OS TRALHAS	Apresentação	01
ANDRÉ MARRETA	Apresentação	01
DANILO CHATINHO	Apresentação	01
GUILHERME TOPADO	Apresentação	01
FELIPE FARRA	Apresentação	01
BANDA PATUSCO	Apresentação	01
MC ABALO	Apresentação	01
DEDE MAIS DE MIL	Apresentação	01
DAYSE SANTANA	Apresentação	01
FORRO VUMBORA	Apresentação	01
		26

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração o prestígio dos artistas no Município de Tamandaré e região, os preços das apresentações, bem como a consagração pela crítica especializada e opinião pública, sendo que, os empresários que detêm as exclusividades dos respectivos artistas/bandas, deverão comprovar que os valores estimados são compatíveis com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura. O valor estimado para cada apresentação varia de R\$ 10.000,00 à R\$ 250.000,00 considerando os valores praticados por outros órgãos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços praticados das apresentações dos respectivos artistas/bandas, de acordo com os documentos que lhes dão suporte (anexados ao certame), estão conforme tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAR O CICLO CARNAVALESÇO 2025 DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.				
Item	Artista	Data	Local	Valor
1	ROSA MATA	01/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
2	REIATTO PINES	01/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
3	THAYZINHA	02/03/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
4	MC BALLO	02/03/2025	Sede do Município	R\$ 25.000,00
5	IGOR BARCELAR	02/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
6	JOÃO DO ROQUE	02/03/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
7	CARTA DE BARALHO	03/03/2025	Sede do Município	R\$ 70.000,00
8	REITOR COSTA	03/02/2025	Sede do Município	R\$ 250.000,00
9	PEQUENHO DO RECIFE	03/02/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
10	DANILO BOLADO	04/03/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
11	DAYSE SANTANA	04/03/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
12	PEDRO GUERRA	05/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
13	MATHEUS VINI	05/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
14	ARTHUZINHO BATEDEIRA	04/03/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
15	RAFA BARÃO	07/03/2025	Sede do Município	R\$ 10.000,00
16	MC DREAD	07/03/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
17	VICTOR LEÃO	08/03/2025	Distrito de Saué	R\$ 50.000,00
18	OS TRALHAS	08/03/2025	Distrito de Saué	R\$ 50.000,00
19	ANDRÉ MARRETA	08/03/2025	Distrito de Saué	R\$ 120.000,00



20	DANILO CHATINHO	09/03/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
21	DEDÉ MAIS DE MIL	09/03/2025	Sede do Município	R\$ 25.000,00
22	GUILHERME TOPADO	15/03/2025	Sede do Município	R\$ 60.000,00
23	FELIPE FARRA	15/03/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,0
24	FORRO VUMBORA	15/03/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
25	BANDA PATUSCO	16/03/2025	Sede do Município	R\$ 35.000,00
26	CARTA DE BARALHO	16/03/2025	Sede do Município	R\$ 70.000,00
Valor Total Estimado: R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais)				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução, abrange a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAR O CICLO CARNAVALES CO 2025 DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, já previsto no nosso calendário anual, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta além de promover a diversidade cultural, desenvolver o sistema econômico do Município.

Os profissionais que compõem as equipes dos artistas/bandas, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados, conforme consta neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os profissionais que compõem a equipe de artista/banda, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste ETP.

- Executar o objeto da contratação de forma plena e satisfatória;
- Ser pontual;
- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da estrutura do evento;
- Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços artísticos;
- O contratado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

g) A Prefeitura de Tamandaré/PE, através da Secretaria de Turismo e Cultura, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os artistas/bandas se apresentem respectivamente de forma única, não haverá o parcelamento da solução.

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como, o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, já elaborou o calendário do evento, com todo o planejamento à correta execução contratual, estando preparados, os espaços para as apresentações, sistema de segurança, intervenções, ajustes e demais aparatos para plena realização do objeto pretendido de forma satisfatória.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto do pacto pretendido neste estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa intencionada contratação não incorre em impacto ambiental, porém, será verificado possíveis aumento da produção de resíduos, em havendo, será tomada medidas mitigatórias para o consumo responsável e destinação adequada dos resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe, Declara para os fins que se fizerem necessários, que a pretendente contratação é factível e fundamental para este Município. A solução almejada levou em

consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo possível de ser implementada a solução proposta, estando dentro da estimativa dos custos disponíveis e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Ciente e de Acordo com o Estudo Técnico Preliminar.



Tamandaré, 20 de fevereiro de 2025

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021

Cícero José dos Santos

Secretário de Turismo, Cultura, Eventos e Esportes

Darlan Raphael Rosendo

Secretário Executivo de Turismo, Cultura, Eventos e Esportes

